



PODER EXECUTIVO

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**DECRETO Nº 10.921
DE 31 DE JANEIRO DE 2019**

PERMITE O USO, AO MUNICÍPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a **LISETE DE OLIVEIRA GOMES** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

EM 31 DE JANEIRO DE 2019.

"486º da Fundação do Povoado

70º da Emancipação»

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

**FÁBIA MARGARIDO ALENCAR
DALÉSSIO**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA

Secretária Municipal de Saúde
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 10.921, de 31 de janeiro de 2019, permite a **LISETE DE OLIVEIRA GOMES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.112.651-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 044.679.848.-79, com endereço em Cubatão, na Avenida Nações Unidas, n.º 102, Bairro Vila Nova, CEP: 11520-140, o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, dos bens móveis do patrimônio público municipal que se constituem em **01 (um) ASPIRADOR, patrimônio sob nº 144544 e 01 (uma) CAMA FOWLLER, patrimônio sob nº 148242**, que se encontram em perfeitas condições de uso, a serem utilizados por sua mãe **JOSEFA BARBOSA DE OLIVEIRA**.

A **PERMISSIONÁRIA** declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe os bens, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-los ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que os recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2019.

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

LISETE DE OLIVEIRA GOMES
Permissionária

Processo n.º 12802/2011
SEJUR/2019

**DECRETO Nº 10.922
DE 31 DE JANEIRO DE 2019****PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE
MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO
PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a NICEIA SILVA DE LIMA o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 31 DE JANEIRO DE 2019.
"486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação"

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

**FÁBIA MARGARIDO ALENCAR
DALÉSSIO**
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE CUBATÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º10.922, de 31 de janeiro de 2019, permite a **NICEIA SILVA DE LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 50.752.030-0

SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 289.677.634-68, com endereço em Cubatão-SP, Travessa São Matheus, nº 30, Bairro Vila Esperança, CEP: 11540-000, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, **01(uma) CADEIRA DE RODAS ADFAPTADA, patrimônio sob nº 195084**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por sua filha YARA DE LIMARIBEIRO.

A PERMISSONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2019.

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

NICEIA SILVA DE LIMA
Permissionária

Processo nº 2885/2011
SEJUR/2019

**DECRETO Nº 10.923
DE 31 DE JANEIRO DE 2019****PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE
MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO
PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a REGINA MENDES ALVES o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 31 DE JANEIRO DE 2019.
"486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação"

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

**FÁBIA MARGARIDO ALENCAR
DALÉSSIO**
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 10.923, de 31 de janeiro de 2019, permite a **REGINA MENDES ALVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 17.603.682-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 080.532.728-27, com endereço em Cubatão-SP, Rua Maurino de Oliveira Moura, n.º 58, Bairro Jardim Nova República, CEP:11534-260, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em, **01(uma) CAMA HOSPITALAR, patrimônio sob n.º 182713**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizado por seu pai **CANDIDO MARTINS ALVES**.

A PERMISSONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2019.

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

REGINA MENDES ALVES
Permissionária

Processo n.º 5424/2017
SEJUR/2019

**DECRETO N.º 10.924
DE 31 DE JANEIRO DE 2019**

**PERMITE O USO, AO MUNICÍPE QUE
MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO
PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a **MARIA EUNICE DA SILVA** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 31 DE JANEIRO DE 2019.
"486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação»

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

**FÁBIA MARGARIDO ALENCAR
DALÉSSIO**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE CUBATÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 10.924, de 31 de janeiro de 2019, permite a MARIA EUNICE DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 38.323.989-8 SSP/SP, inscrita sob o n.º de CPF/MF 344.053.398-05, com endereço em Cubatão-SP, na Caminho São Marcos, n.º 1638, bairro Vila Esperança, CEP: 11540-310, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em 01 (uma) CADEIRA DE RODAS ADAPTADA, patrimônio sob n.º 195083, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizada por sua filha LAIZA EUNICE DA SILVA.

A PERMISSIONÁRIA declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2019.

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA EUNICE DA SILVA
Permissionária

Processo n.º 11700/2017
SEJUR/2019

**DECRETO Nº 10.925
DE 31 DE JANEIRO DE 2019**

**PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE
MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO
PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a JORGE FRANCISCO DO SANTOS FILHO o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 31 DE JANEIRO DE 2019.
"486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação»

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE CUBATÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 10.925, de 31 de janeiro de 2019, permite a JORGE FRANCISCO DO SANTOS FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.963.042-x SSP/SP, inscrito sob o n.º

de CPF/MF 280.940.808-41, com endereço em Cubatão-SP, na Rua Jornalista Donato Ribeiro, nº 362, bairro Jardim Casqueiro, CEP: 11530-190, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em **01 (uma) CAMA HOSPITALAR FAWLLER COM QUADRO BALCANICO E COLCHÃO, patrimônio sob nº 102473**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizada por seu pai JORGE FRANCISCO DOS SANTOS.

O PERMISSIONÁRIO declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2019.

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

JORGE FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Permissionário

Processo nº 12492/2018
SEJUR/2019

**DECRETO Nº 10.926
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PERMITE O USO, AO MUNÍCIPE QUE
MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO
PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a OSEIAS DE JESUS BARBOSA DE PAULA o uso, a título precário e

gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
"486º da Fundação do Povoado
70º da Emancipação"

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto n.º 10.926, de 04 de fevereiro de 2019, permite **OSEIAS DE JESUS BARBOSA DE PAULA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.956.751-X SSP/SP, inscrito sob o nº de CPF/MF 070.225.518-12, com endereço em Cubatão-SP, na Rua Julio Amaro Ribeiro, nº 30 BL G AP 43A, bairro Vila Natal, CEP: 11538-105, o uso por 12 (doze) meses, ou antes, desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, do bem móvel do patrimônio público municipal que se constitui em **01(uma) CADEIRA DE RODAS EM AÇO, patrimônio sob nº 193917**, que se encontra em perfeitas condições de uso, a ser utilizada por **SÔNIA MARIA PAULINO BARBOSA**.

O PERMISSIONÁRIO declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe o bem, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-lo ao PERMITENTE, nas mesmas condições em que o recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2019.

ANDREA PINHEIRO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

OSEIAS DE JESUS BARBOSA DE PAULA
Permissionário

Processo nº 11812/2018
SEJUR/2019

PRATIQUE A LEITURA





Diário Oficial Eletrônico

Ano I - Edição 123/página 07

Segunda-feira, 04 de Fevereiro de 2019.

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Cubatão/SP

PODER LEGISLATIVO

Responsável: Fábio Alves Moreira

“SEM ATOS OFICIAIS PUBLICADOS NESTA EDIÇÃO”